

# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## EDITAL DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO

**(ART. 79, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021)**

### Edital Chamamento Público para Credenciamento nº 002/2026-PMO

#### 1) PRÉAMBULO

1) O Município de Ouro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.228/0001-57, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

I - **Objeto:** Chamamento de interessados para credenciamento, com base no [art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021](#)

II - **Regime legal:**

a) [Lei nº 14.133/2021](#);

III - **Forma:**

a) Presencial (analogia ao [art. 17, § 2º](#) c/c [art. 176, II da Lei nº 14.133/2021](#))

IV - **Endereço para apresentação da documentação:**

a) **Endereço eletrônico:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

V - **Condução do procedimento auxiliar:**

a) Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 44/2026 (conforme [art. 6º, L da Lei nº 14.133/2021](#))

VI - **Vigência deste edital:**

a) O prazo para credenciamento iniciará em 04/03/2026 e ficará aberto até 31.12.2026.

VII - **Vigência do Credenciamento e do Contrato**

a) O Credenciamento terá vigência do dia 04/03/2026 até 31/12/2026. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31.12.2026, podendo ser prorrogado. Arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

VII - **Critério Julgamento**

a) Por Item (Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse).

#### VIII - CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO

a) A contratação dos serviços e sua execução se dará de forma paralela e não



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

excludente. (art. 79, I da Lei 14.133/2021).

## 2) OBJETO

Credenciamento de artistas musicais com sonorização, projeção e iluminação para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro.

Especificações dos serviços:

Item	Qtd.	Descrição
01	03	<p>Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de <b>3hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.</p> <p>A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 12 anos de carreira, canais nas redes sociais (instagram /faceboock / You Tube) com no mínimo 50 mil inscritos ao menos em uma das redes sociais. No mínimo 4 músicas autorais, um videoclipe com mais 1milhão de visualizações. No mínimo um DVD gravado. Tudo comprovado com print das redes sociais e/ou documentos.</p> <p><b>Sonorização mínima exigida contendo:</b> 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p><b>Iluminação mínima contendo:</b> 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p>*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.</p>
02	04	<p>Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de <b>2hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.</p> <p>A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 05 anos de carreira, canais nas redes sociais (instagram /faceboock / twitter etc) divulgando seus trabalhos e músicas autorais com apresentação da comprovação do dia da inscrição.</p> <p><b>Sonorização mínima exigida contendo:</b> 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01</p>



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

		<p>cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p><b>Iluminação mínima contendo:</b> 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p>*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.</p>
03	04	<p>Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de <b>4hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.</p> <p>A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.</p> <p><b>Sonorização mínima contendo:</b> 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p><b>Iluminação mínima contendo:</b> 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p>*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.</p>
04	03	<p>Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de <b>2hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.</p> <p>A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.</p> <p><b>Sonorização mínima contendo:</b> 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p><b>Iluminação contendo:</b> 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação,</p>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 15:08 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pza1f779936b92>



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

		todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. *Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.
05	04	Apresentação musical acústica em dupla, trio e ou solo, por um período de <b>2hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC. A dupla ou trio deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição. <b>OBS:</b> Estrutura de som e iluminação por responsabilidade da Prefeitura Municipal. Os instrumentos ficam por conta dos contratados.

1) O objeto está fundamentado no:

I - Estudo Técnico Preliminar - Secretarias - nº 003/2026 (ANEXO I);

II - Termo de Referência - Secretarias - nº 003/2026 (ANEXO II)

III – Documento de Formalização de demanda

2) Valor total do objeto está estimado em R\$ 338.033,31 (Trezentos e trinta e oito mil trinta e três reais e trinta e um centavos).

3) **SUBCONTRATAÇÃO:** Na execução do contrato fica vedada a subcontratação.

4) O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5) A contratação dos serviços e sua execução se dará de forma paralela e não excludente. (art. 79, I da Lei 14.133/2021).

## 3) ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1) **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)), podendo ser por meio eletrônico através do endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

### 4) VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

**I** - Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

**II** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

**III** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

**IV** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

**Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO ([art. 14, § 3º](#)).

**V** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

**VI** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

**VII** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

**VIII** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

**IX** - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

**X** - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

**XI** - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

## 5) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD ([LEI Nº 13.709/2018](#))

1) Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5) É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O INTERESSADO fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**7)** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

**8)** O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**9)** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**10)** As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**11)** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

**12)** Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) INTERESSADO(S) vencedor(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

**13)** A INTERESSADO para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [lqpd@ouro.sc.gov.br](mailto:lqpd@ouro.sc.gov.br).

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

**1)** Poderão participar do presente credenciamento todos os interessados que atenderem os requisitos previstos neste edital.

**2)** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrarem sob estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos haja alguém que seja empregado ou dirigente da PREFEITURA, empresas em sistema de consórcio e cooperativas ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

**3)** A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**4)** Os interessados poderão se credenciar apenas para os itens de seu interesse.

**5)** Estarão credenciados a prestar os serviços, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela do Município de Ouro/SC.

## 7) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

**1) O interessado em ser credenciado deverá encaminhar a documentação pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL – através do endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) .**

**1.1)** A documentação terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para receber, examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**1.2)** A Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**2)** Por analogia ao [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

**I -** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

**II -** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

**III -** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;

**IV -** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V -** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI -** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

## 8) DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

1) O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

### 1.1) PESSOA JURÍDICA:

#### I - COMPROVAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:
  - i) Estatuto ou contrato social;
  - ii) Ato constitutivo;
  - iii) Registro comercial;
  - iv) Decreto de autorização.

#### II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;
- d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Regularidade com o FGTS;
- g) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- h) Apresentar as Declarações Unificadas do Anexo III.

#### III - COMPROVAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.
- b) Balanço Patrimonial dois últimos exercício fiscais (2023-2024).

#### VIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto desse Termo de Referência.

## 9) AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

1) No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

1.1) É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

- I - [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
- II - [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

1.2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

1.3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

1.4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

2) A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

2.1) Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 10) CREDENCIAMENTO

A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

1.1) O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

1.2) A vigência do credenciamento será do dia 04/03/2026 a 31/12/2026.

2) A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no [art. 71 da Lei nº](#)



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## 14.133/2021:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder a anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Homologar o processo.

**2.1)** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**2.2)** O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**2.3)** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**2.4)** A anulação do processo induz à do contrato.

**3)** Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - O preço for superior ao estipulado pelo Município;
- IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

## **11) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**1)** Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no [art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#).

**2)** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

**3)** O recurso:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

**IV -** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

**4)** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**5)** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6)** Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

**I -** Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#);

**b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**II -** Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#);

**b)** Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7)** Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

**I -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

**II -** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

**III -** Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 12) CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**1)** O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no [art. 74,](#)



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro - 89.663-000 - Ouro - SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 - Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1.1) A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.
- 2) É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

## **13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1) O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	Parágrafo I  Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave  Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
---	---



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

Multa de 15% (Quinze por cento) do valor do contrato	Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	II - III – IV - V - VI - VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	VIII - IX - X - XI - XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).

### 3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### 4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do Art. 156: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do Art. 156:
  - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b) O INTERESSADO ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o INTERESSADO ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no Inciso IV do Art. 156, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;

**iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**5)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6)** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**7)** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8)** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**9)** A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10)** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**11)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12)** É admitida a reabilitação do INTERESSADO ou contratado perante o Município de Ouro, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**12.1)** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do Art. 155 exigirá, como condição de reabilitação do INTERESSADO ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

## 14) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1)** As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta do orçamento do Municipal de Ouro/SC, conforme segue para o exercício:

### **Secretaria da Administração e Fazenda:**

Ação: 2008 - Manutenção das Atividades Administrativas e Fazendárias  
Reduzido 22 - 3390 - Aplicações diretas 150070000000

### **Secretaria da Assistência Social:**

Ação: 2045 - Manutenção do Fundo do Idoso

### **Secretaria da Educação, cultura e Desporto:**

Ação: 2020 – Desenvolvimento de atividades Artístico-Culturais  
Reduzido: 91 – 3390 – Aplicações diretas 150070000000

## 15) GESTOR, FISCAL E PAGAMENTO



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

1) Os serviços serão remunerados de acordo com o quantitativo realizado, em conformidade com a solicitação da Administração Municipal.

2) Os serviços contratados serão realizados de acordo com a necessidade e a conveniência do poder público municipal. O pagamento ao credenciado será efetuado mediante apresentação e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada, através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a execução do objeto.

3) A gestão do contrato será exercida pelos seguintes servidores públicos e respectivas secretarias: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - Edinéia Rech Schlindwein; Secretaria da Administração – Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo e Secretaria da Assistência social – Adriana Duarte

4) A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores públicos e respectivas secretarias: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - Laudemir José Reck – matrícula nº 1348-7; Secretaria da Administração – Rafaela Bevilaqua – matrícula nº 1205-0 e Secretaria da Assistência Social – Marcela Machado Cavichioli e Paloma Nora.

## 16) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos endereços eletrônicos abaixo indicados, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

2) Sobre a contagem dos prazos:

- I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);
- II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Ouro (<https://ouro.sc.gov.br>);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

5) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Capinzal/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Ouro - SC, 03 de Março de 2026.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

Edineia Rech Schlindwein  
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Adriana Duarte  
Secretária Municipal da Assistência Social

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/03/2026 15:08 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pza1f779936b92>



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – SECRETARIAS - Nº 003/2026

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Ouro, por meio das Secretarias Municipais, vem promovendo de forma contínua diversas festividades e eventos de caráter cultural e social, com o objetivo de fortalecer o bem-estar da população, valorizar as tradições locais e regionais e fomentar a identidade cultural da comunidade. Tais ações estão alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Apoio à Cultura e ao Lazer, bem como ao disposto no art. 23, inciso V, da Constituição Federal, que atribui ao poder público a competência para proporcionar à população o acesso aos bens culturais.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de artistas e bandas musicais para atuação durante as festividades promovidas ou apoiadas pelo Município, como forma de assegurar entretenimento de qualidade, ampliar o acesso da população à cultura e promover a difusão das expressões artísticas. A presença de apresentações musicais ao vivo contribui significativamente para a atratividade dos eventos, promovendo maior participação popular, integração social e satisfação do público, além de criar experiências culturais marcantes e memoráveis.

A contratação de artistas tem como finalidade atender ao interesse público, promovendo bens culturais, preservando tradições históricas e estimulando manifestações artísticas diversas, tais como a música, a dança e outras expressões culturais. Ademais, tais ações fomentam o intercâmbio cultural, incentivam a produção artística local e regional e contribuem para a descentralização das atividades culturais, respeitando e fortalecendo a identidade cultural do Município.

Ressalta-se ainda que os eventos culturais geram impactos positivos indiretos na economia local, especialmente no comércio e nos serviços, estimulando o desenvolvimento social e econômico do Município. Com vistas a potencializar esses benefícios, prioriza-se a contratação de artistas musicais locais e regionais, valorizando os talentos da região e fortalecendo a cultura local, ao mesmo tempo em que se ampliam as oportunidades para os agentes culturais.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o credenciamento de bandas e artistas locais e/ou regionais, de diversos estilos musicais, para futuras contratações destinadas à realização de apresentações públicas nos eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro. A escolha dos artistas será pautada por critérios como relevância artística, popularidade local, adequação do repertório ao público-alvo e capacidade de atrair público, garantindo diversidade cultural, sucesso dos eventos e participação ativa da comunidade.

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é necessária e adequada, pois contribui para o enriquecimento cultural das festividades, valoriza a música local, amplia o acesso da população à cultura, promove lazer de qualidade e fortalece o desenvolvimento cultural, social e econômico do Município de Ouro.



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.**

Salientamos que não existe plano anual de contratações para ano 2026 em nosso município.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

1. Poderão participar do credenciamento pessoas física e jurídicas, bandas, grupos ou CIAS, com proposta adequada desde que possuam todos os requisitos específicos de cada item especificado na tabela do item 4 deste Estudo Técnico Preliminar e os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal 14.133/2021, como forma de melhor monitoramento das obrigações tributárias através da emissão de Nota Fiscal e que comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento.

2. Na hipótese de representação por Pessoa Física de Bandas, Grupos ou CIAS, somente será admissível a representação quando o proponente comprovar através de carta de anuência, a autorização da respectiva Banda, Grupo ou Cia.

3. **As contratações seguirão a ordem cronológica de credenciamento, por estilo artístico e manifestação cultural específica**, conforme as características do estilo de evento a ser realizado pela solicitante, com rodízio dos credenciados no mesmo estilo musical e ou artístico. Conforme disposto do Art. 5º do decreto nº 947, de 31 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar credenciamento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de Ouro/SC.

4. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação do presente Edital, observada as divulgações das primeiras listas de Credenciados, com as pessoas ou empresas habilitadas que tenham feito devidamente sua inscrição.

5. O/A contratado(a) ficará obrigado(a) a atender a todos os requisitos efetuados durante a vigência da contratação, obrigando-se também a:

5.1. Cumprir os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:

a) art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Fornecer o serviço independente de qualquer contratempo;

5.3. Se for o caso, apresentar, quando solicitado pelo Município, análise do serviço e/ou equipamento, efetuada por Órgão destinado a este fim, na qual comprove a adequabilidade, podendo ser solicitado também documentação que comprove a capacidade técnica. A documentação deverá ser original ou cópia autenticada;

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento;

5.5. Manter, durante toda a execução do presente instrumento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

5.6. A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente certame com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento quanto a questão de manuseio, montagem e desmontagem dos instrumentos e equipamentos de som, iluminação e projeção;

5.7. A contratada deverá executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser realizada logo após o encerramento da apresentação ou no dia posterior, dependendo do porte da estrutura;

5.8. A contratada deverá responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;

5.9. A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais, ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

5.10. Fica a cargo da contratada, quaisquer despesas relativas a transporte e alimentação de toda a equipe técnica e artística;

5.11. “Fica previamente autorizada a realização de registros fotográficos e audiovisuais institucionais da apresentação dos artistas contratados, pela contratante, para fins exclusivamente institucionais e não comerciais, incluindo arquivo, documentação e divulgação institucional, vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa ou comercial.”

5.12. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os servidores quando em serviço, de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias que lhes assegurem as demais exigências legais para o exercício da atividade;

5.13. A contratada deverá disponibilizar fios, cabos, conectores, boxtruss e treliças suficientes para instalação e funcionamento do sistema;

5.14. A contratada deverá prevenir contra incêndio, extintores e aterramento, de acordo com as normas técnicas da legislação em vigor, quando necessário;

5.15. Deverão estar inclusos no valor e nos serviços prestados, juntamente com a locação dos objetos e a correta montagem e desmontagem, a operação dos sistemas por parte da equipe técnica da empresa, em quantitativo suficiente para proporcionar o correto andamento da atividade e dos serviços prestados;

5.16. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do evento, conforme disposto no item 4 (quatro) deste objeto de Estudo Técnico Preliminar.

5.17. No caso da contratada no item 5 da tabela descrita no item 4 deste objeto, será dispensada a montagem e desmontagem do sistema de som e iluminação, sendo fornecida pela administração Pública, via licitação, mas a montagem e responsabilidade dos instrumentos ficará a cargo da contratada.

5.18. Não poderão ser feitas durante as apresentações apologias à prática de desrespeito às Leis, às mulheres, às crianças, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, discriminação do público LGBTQPNIA+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceitos e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive o uso de entorpecentes, conforme Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

Item	Qtd.	Descrição
01	03	<p>Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de <b>3hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.</p> <p>A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 12 anos de carreira, canais nas redes sociais (instagram /faceboock / You Tube) com no mínimo 50 mil inscritos ao menos em uma das redes sociais. No mínimo 4 músicas autorais, um videoclipe com mais 1 milhão de visualizações. No mínimo um DVD gravado. Tudo comprovado com print das redes sociais e/ou documentos.</p> <p><b>Sonorização mínima exigida contendo:</b> 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p><b>Iluminação mínima contendo:</b> 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p>*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.</p>
02	04	<p>Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de <b>2hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.</p> <p>A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 05 anos de carreira, canais nas redes sociais (instagram /faceboock / twitter etc) divulgando seus trabalhos e músicas autorais com apresentação da comprovação do dia da inscrição.</p> <p><b>Sonorização mínima exigida contendo:</b> 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de</p>



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

		<p>processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p><b>Iluminação mínima contendo:</b> 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p>*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.</p>
03	04	<p>Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de <b>4hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.</p> <p>A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.</p> <p><b>Sonorização mínima contendo:</b> 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p><b>Iluminação mínima contendo:</b> 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p>*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.</p>
04	03	<p>Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de <b>2hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.</p> <p>A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.</p> <p><b>Sonorização mínima contendo:</b></p>



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

		<p>04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p><b>Iluminação contendo:</b> 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p>*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.</p>
05	04	<p>Apresentação musical acústica em dupla, trio e ou solo, por um período de <b>2hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC. A dupla ou trio deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.</p> <p><b>OBS:</b> Estrutura de som e iluminação por responsabilidade da Prefeitura Municipal. Os instrumentos ficam por conta dos contratados.</p>

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O levantamento de mercado, previsto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, consiste na análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda administrativa, bem como na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a ser contratada.

- O município adquirir toda estrutura de sonorização e equipe técnica e artística para realização de shows;
- O Município ter em seu quadro de funcionário artistas musicais e locar toda a estrutura de sonorização, iluminação;
- O município contratar empresa que forneça toda a estrutura para realização de shows musicais.

### Análise das alternativas:

#### a). Vantagens

- \* Autonomia operacional;
- \* Disponibilidade permanente da estrutura;
- \* Possibilidade de uso em diversos eventos institucionais;
- \* Redução de custo unitário no longo prazo (em caso de alta frequência de eventos).

#### Desvantagens



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

- \* Alto investimento inicial;
- \* Custos permanentes de manutenção, armazenamento e depreciação;
- \* Necessidade de equipe técnica especializada no quadro permanente;
- \* Economicidade apenas se houver calendário intenso e contínuo de eventos
- \* Risco de ociosidade dos equipamentos;
- \* Obsolescência tecnológica rápida.
- \* Exige planejamento patrimonial;
- \* Pode gerar ampliação da folha de pagamento;
- \* Maior complexidade de gestão pública.

## **Conclusão da Alternativa A**

Viável apenas para municípios de grande porte, com calendário cultural permanente e alta demanda anual. Para municípios de pequeno e médio porte, tende a ser economicamente desvantajosa

### **b). Vantagens**

- \* Valorização cultural permanente;
- \* Formação de identidade artística municipal;
- \* Redução de custos com cachês externos;
- \* Continuidade de projetos culturais e educativos.
- \* Reduz custos com artistas externos;

### **Desvantagens**

- \* Vinculação permanente de servidores/artistas à folha;
- \* Limitação de diversidade artística;
- \* Possível restrição legal quanto à criação de cargos específicos;
- \* Estrutura técnica ainda depende de locação constante.
- \* Mantém custo variável para estrutura, com manutenção;
- \* Gera impacto permanente na despesa com pessoal
- \* Exige previsão legal para cargos artísticos;
- \* Pode gerar questionamentos quanto à necessidade permanente da função;
- \* Modelo mais adequado para escolas de música, bandas municipais ou orquestras públicas.

## **Conclusão da Alternativa B**

Modelo interessante para política cultural contínua (ex: banda municipal), mas não atende plenamente à diversidade e dinâmica de shows populares de grande porte.

### **c). Vantagens**

- \* Não há investimento inicial em bens permanentes;
- \* Custo apenas quando houver evento;
- \* Maior simplicidade de gestão;
- \* Permite contratação via licitação;
- \* Redução de riscos operacionais;
- \* Atualização tecnológica constante (empresa especializada);
- \* Maior eficiência e profissionalização;
- \* Flexibilidade para eventos de diferentes portes e estilos;
- \* Reduz risco trabalhista e patrimonial;
- \* Evita depreciação e custos de manutenção;
- \* Mais vantajoso para eventos esporádicos ou calendário moderado.
- \* Atende melhor ao princípio da eficiência



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

\* Não impacta folha permanente;

## Desvantagens

\* Dependência de contratação externa;

\* Custo unitário maior por evento comparado à estrutura própria (em uso contínuo).

## Conclusão da Alternativa C:

A alternativa que melhor atente as demandas do município em termos de economicidade.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADO DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

a). Conforme item I do § 1º do art. 23 da Lei 14.133, da ferramenta do banco de preços e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Farol TCE SC, com acesso nos dias 03, 04, 05 e 09 de fevereiro de 2026, onde foram encontrados alguns registros de preços com requisitos similares ao do estudo deste objeto, feito pelas Administrações Públicas de alguns Municípios do Estado de Santa Catarina. As referências então identificadas na tabela que segue com cópia em anexo a este documento.

b) No Portal Nacional de Contratações Públicas foram encontrados vários registros de contratações, porem com rider técnico muito diferente aos especificados neste DFD ou com preços muito diferentes dos praticados em nossa região. Desta forma foi utilizado apenas um orçamento do PNCP, o que mais se aproximou do rider técnico e valor praticado no mercado local, para complementar a formação do preço de referência do item 4.

c). Foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores locais e regionais que oferecem serviços e equipamentos idênticos ao *RIDERS técnico* descrito na tabela constante do item 4 deste objeto de estudo. Tais serviços atendem integralmente às necessidades da municipalidade e seus valores estão devidamente identificados na tabela a seguir, com as respectivas cópias anexas.

d). A escolha de solicitação de orçamento diretos com artistas, justifica-se pelo fato de já terem prestado serviços à Administração Pública do Município de Ouro ou em municípios próximos, sendo, portanto, amplamente conhecidas quanto à sua capacidade técnica, qualidade dos serviços e confiabilidade. Esses serviços já foram avaliados e aprovados tanto pela Administração quanto pela população, servindo como base segura para a formação de preços de referência.

e). Memória de cálculos com identificação das bandas orçadas para formação do preço médio, conforme objetos descritos na tabela do item 1 deste TR:

Item	Qtd	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Valor Unitário	Valor Total
1	3	42.000,00 Banda Indústria Musical.	30.000,00 Banda Perola Negra. (Farol TCE	32.200,00 Rogério Magrão e Banda		34.733,33	104.199,99



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

		(direto)	SC- Piratuba)	(Farol TCE – Modelo)				
2	4	19.000,00 Banda Virtual (direto)	15.500,00 Grupo Os Netos do Velho (direto)	17.000,00 Banda Universitária (direto)	20.000,00 Banda Noel Show (Farol Tce SC - São Domingos)	17.875,00	71.500,00	
3	4	21.500,00 Douglas Schuck - Banda Virtual. (direto)	25.000,00 Banda Universitária (direto)	25.000,00 Grupo Alma Da Querência. (Farol Tce SC – Quilombo)	23.000,00 Grupo Tchê Kakareko (Farol Tcs SC – Campo Erê)	23.625,00	94.500,00	
4	3	10.000,00 Banda Los Angelos (Farol Tce SC – Anitápolis)	9.500,00 Cristiano Baggio - Banda Kathedral. (direto)	15.000,00 Carlos Magrão e Banda (PNCP – Paial)		11.500,00	34.500,00	
5	4	10.000,00 Amanda Clara (direto)	6.500,00 Julia Sertaneja (direto)	8.500,00 Leo e Gian (Farol Tcs SC – Paial)		8.333,33	33.333,32	
Total		(Trezentos e trinta e oito mil trinta e três reais e trinta e um centavos).					338.033,31	

f). Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de **R\$ 338.033,31** (Trezentos e trinta e oito mil trinta e três reais e trinta e um centavos).

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA, QUANDO FOR O CASO.

A alternativa consistente na **contratação de empresa especializada para fornecer toda a estrutura necessária à realização de shows musicais** apresenta-se como a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e administrativo para a municipalidade.

A principal vantagem desse modelo reside na **economicidade associada à flexibilidade operacional**, uma vez que o Município não necessita realizar investimentos elevados na aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas técnicas, nem assumir custos permanentes com manutenção, armazenamento, depreciação ou contratação



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

de equipe técnica própria. Trata-se de um modelo baseado em **custo variável**, no qual a Administração Pública realiza despesas apenas quando houver efetiva realização de eventos, evitando a imobilização de recursos públicos em bens que podem permanecer ociosos durante longos períodos.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura **qualidade técnica e atualização tecnológica**, visto que tais empresas atuam no mercado de forma contínua e possuem equipamentos modernos, equipes qualificadas e experiência comprovada na execução de eventos de diferentes portes. Isso reduz significativamente riscos operacionais, falhas técnicas e possíveis prejuízos à Administração, garantindo maior segurança e eficiência na execução contratual.

Sob o prisma da responsabilidade fiscal, essa alternativa também se mostra mais adequada, pois **não implica aumento permanente da despesa com pessoal**, preservando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e evitando a criação de encargos continuados que poderiam comprometer o equilíbrio orçamentário do Município.

Outro ponto relevante é a **simplificação administrativa**. Ao transferir à contratada a responsabilidade pela montagem, operação e desmontagem da estrutura, o Município reduz sua carga operacional, concentrando-se na definição das diretrizes culturais, na seleção das atrações e na promoção do acesso da população aos bens culturais, em consonância com o disposto no art. 23, inciso V, da Constituição Federal.

Portanto, a alternativa de contratação de empresa especializada revela-se a mais vantajosa por conjugar **eficiência, segurança, flexibilidade e racionalidade no uso dos recursos públicos**, atendendo de forma adequada ao interesse público e à finalidade de promover o bem-estar social por meio da realização de shows musicais acessíveis à população.

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Considerando a necessidade de contratação de shows com artistas para atendimento a eventos e atividades promovidas pela Administração Pública, justifica-se o parcelamento do objeto a ser contratado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento mostra-se medida adequada e vantajosa, tendo em vista que os serviços possuem natureza divisível e execução por etapas distintas. Essa característica permite que a contratação seja fracionada sem prejuízo à funcionalidade do objeto, possibilitando maior controle da execução contratual e melhor adequação entre a prestação dos serviços e a respectiva contraprestação financeira.

Além disso, o parcelamento do objeto contribui para ampliar a competitividade do certame, uma vez que possibilita a participação de empresas que disponham de diferentes Rider técnico estrutural e que possuam capacidade técnica e operacional para executar algum dos serviços solicitados.

Ressalta-se, ainda, que o parcelamento não compromete a execução do objeto, tampouco a qualidade dos serviços prestados. Ao contrário, amplia a atratividade da contratação para empresas do ramo, promove maior competitividade e assegura maior segurança jurídica às partes envolvidas, ao permitir a fiscalização contínua e o pagamento proporcional à efetiva execução dos serviços.



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMIA E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A Constituição Federal, em seus dispositivos relativos aos direitos fundamentais e garantias sociais, assegura expressamente o **direito à Cultura e ao Lazer**. O direito à Cultura é, portanto, um direito fundamental do cidadão, cabendo ao Poder Público promover políticas públicas que garantam o **acesso universal aos bens culturais**, a proteção do patrimônio cultural, o reconhecimento e a salvaguarda dos direitos de propriedade intelectual, bem como a promoção da livre expressão e criação artística. Nesse contexto, a execução de atividades culturais e artísticas deve visar não apenas a fruição do direito à cultura, mas também o respeito às normas legais que estruturam o desenvolvimento das artes e o seu acesso à sociedade.

O procedimento de **credenciamento de artistas e grupos musicais** configura-se como a forma mais eficiente e prática para a realização de futuras contratações, permitindo que a Administração Pública selecione profissionais previamente habilitados, **adequando a contratação à real necessidade de cada evento**. Esse modelo apresenta diversas vantagens em termos de **eficiência, economicidade e melhor utilização dos recursos públicos**, conforme detalhado a seguir:

### a). Economia de recursos financeiros:

- \* A centralização do processo de habilitação evita múltiplos processos de contratação individuais, reduzindo custos administrativos e despesas com procedimentos licitatórios repetitivos;
- \* Permite a comparação prévia de preços e condições entre os artistas credenciados, contribuindo para a escolha de soluções mais vantajosas para a Administração;
- \* Minimiza o risco de sobrepreço ou contratação de serviços não compatíveis com a realidade do mercado local e regional.

### b). Otimização de recursos humanos:

- \* Reduz o tempo despendido por servidores na gestão de contratos e processos licitatórios, permitindo que a equipe se concentre na organização e execução efetiva dos eventos;
- \* Facilita a gestão e o acompanhamento das contratações, com registros padronizados e previsibilidade na execução dos serviços artísticos;
- \* Possibilita planejamento antecipado das demandas, com redução de retrabalho e maior eficiência na alocação de pessoal técnico e administrativo.

### c). Melhor aproveitamento de recursos materiais:

- \* Permite que a infraestrutura e os equipamentos destinados a eventos culturais sejam utilizados de forma planejada e otimizada, evitando desperdícios;
- \* Favorece a programação de eventos de forma coordenada, considerando necessidades logísticas específicas de cada apresentação artística;
- \* Reduz custos operacionais relacionados a transporte, montagem, ensaios e demais recursos materiais envolvidos na realização dos eventos.

### d). Planejamento e flexibilidade:



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

- \* O credenciamento garante que a Administração possa convocar artistas conforme a demanda, adaptando a programação cultural às especificidades de cada evento;
- \* Proporciona maior agilidade na contratação, permitindo respostas rápidas a oportunidades de eventos, festivais e comemorações sazonais;
- \* Contribui para maior transparência, isonomia e competitividade, ao mesmo tempo em que assegura a valorização e o reconhecimento de artistas locais e regionais.

Portanto, a contratação de artistas musicais por meio de **credenciamento** representa a solução mais adequada para o atendimento do interesse público, promovendo **economia, eficiência, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros**, além de assegurar o pleno exercício do direito fundamental à cultura, conforme previsto na Constituição Federal e nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU A EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.**

A comissão de Contratação ficará responsável pela conferência e análise da documentação necessária para o credenciamento, dentro das prerrogativas legais da Lei 14.133/2021 especificadas no devido edital de credenciamento.

Após análise criteriosa da documentação a comissão encaminhará o parecer as secretárias, que estando tudo de acordo emitirão o parecer de habilitados(as) ou em desacordo o parecer de desabilitadas(os).

Os credenciados habilitados serão convocados conforme a necessidades, sendo considerados os estilos musicais de acordo com o tema do evento a ser realizado.

O município fiscalizará os serviços das empresas vencedoras, através da Secretaria solicitante, com fiscal indicado pela secretaria, sendo: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - Laudemir José Reck – matrícula nº 1348-7, tendo como gestora Edinéia Rech Schindwein; Secretaria da Administração – Rafaela Bevilaqua – matrícula nº 1205-0, tendo como gestora: Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo, os quais acompanharão os objetos do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

A fiscalização e acompanhamento da Secretaria é passo importante para assegurar que a empresa contratada esteja cumprindo adequadamente o objeto do contrato.

### **11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/ OU INTERDEPENDENTES**

Não há contratações que se relacionem com a presente contratação.

### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.**

Por se tratar de prestação de serviço específico, o qual não terá ligação direta com o meio ambiente, o serviço não terá impactos ambientais causadas pelas ações humanas, e neste



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

projeto não serão realizadas interferências. É importante reconhecer que, em determinados contextos, como no caso da prestação de serviços de shows e eventos, os impactos ambientais podem ser considerados como de baixa relevância ou até mesmo inexistente. Isso ocorre porque a natureza do serviço não envolve atividades que tenham efeitos diretos sobre o meio ambiente.

O que se cuidará e se cobrará das empresas vencedoras, é que façam a gestão dos possíveis resíduos sólidos gerados pela prestação dos seus serviços e o respeito a questão de horários para não perturbação.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através de Ata de Registro de Preços por meio do credenciamento de artistas e ou bandas que atenda aos padrões e preços de mercado e assim corresponda às especificações e qualificações deste documento.

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabem ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, à proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação. O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

Com o credenciamento de artistas e grupos músicas é a forma mais pratica para a futura contratação, conforme a real necessidade de cada evento, amenizando o dispêndio econômico e temporal.

O credenciamento de artistas ou grupos musicais, para futuras contratações, conforme a real necessidade do Município torna-se indispensável para a realização dos eventos, sendo a forma mais prática para futuras contratações, amenizando o dispêndio e favorecendo o direito da cultura e entretenimento da população do município e de toda a região.

Ouro (SC), 12 de fevereiro de 2026

Laudemir Reck  
Diretor de Cultura e Turismo



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA – SECRETARIAS - Nº 003/2026

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Credenciamento de artistas musicais com sonorização, projeção e iluminação para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro.

Item	Qtd.	Descrição
01	03	<p>Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de <b>3hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.</p> <p>A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 12 anos de carreira, canais nas redes sociais (instagram /faceboock / You Tube) com no mínimo 50 mil inscritos ao menos em uma das redes sociais. No mínimo 4 músicas autorais, um videoclipe com mais 1 milhão de visualizações. No mínimo um DVD gravado. Tudo comprovado com print das redes sociais e/ou documentos.</p> <p><b>Sonorização mínima exigida contendo:</b> 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p><b>Iluminação mínima contendo:</b> 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p>*Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.</p>
02	04	<p>Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de <b>2hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento.</p> <p>A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 05 anos de carreira, canais nas redes sociais (instagram /faceboock / twitter etc) divulgando seus trabalhos e músicas autorais com apresentação da comprovação do dia da inscrição.</p>



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

		<p><b>Sonorização mínima exigida contendo:</b> 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p><b>Iluminação mínima contendo:</b> 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. *Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.</p>
03	04	<p>Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de <b>4hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.</p> <p><b>Sonorização mínima contendo:</b> 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p><b>Iluminação mínima contendo:</b> 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. *Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.</p>
04	03	<p>Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de <b>2hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.</p>



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

		<p><b>Sonorização mínima contendo:</b> 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p><b>Iluminação contendo:</b> 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento. *Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.</p>
05	04	<p>Apresentação musical acústica em dupla, trio e ou solo, por um período de <b>2hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC. A dupla ou trio deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição. <b>OBS:</b> Estrutura de som e iluminação por responsabilidade da Prefeitura Municipal. Os instrumentos ficam por conta dos contratados.</p>

O serviço de show musical é considerado "**Serviço comum**", cujos padrões de desempenho são **objetivamente definidos**, por meio de **especificações usuais no mercado**.

**Serviços/Bens comuns**, segundo a nova Lei de Licitações, são aqueles para os quais é possível estabelecer **critérios claros, objetivos e padronizados** de desempenho e qualidade, **baseando-se nas práticas correntes do mercado**. Isso os distingue dos **serviços técnicos especializados**, que exigem julgamento mais subjetivo e conhecimento técnico específico.

A vigência do contrato será da data de sua publicação até 31.12.2026, podendo ser prorrogado.

A indicação para lançamento do edital sem que aja prejuízo a Administração é até dia 30 de março de 2026.

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA.

O Município de Ouro ainda não confeccionou o catálogo eletrônico de padronização e ao consultar o catálogo eletrônico de padronização do Governo Federal no dia 08/08/2024, disponível em <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> não foi encontrado nenhum item semelhante com o que será contratado, sendo assim, o Município irá utilizar a especificação própria do objeto.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## **POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS.**

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar – Secretarias - nº 003/2026. A contratação se dará através da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. No Estudo Técnico Preliminar – Secretarias - Nº 003/2026, há informações que fundamentam a referida contratação.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

As alternativas de mercado para atendimento da demanda municipal relativa à realização de shows musicais, foram identificadas as seguintes possibilidades:

- a) O Município adquirir toda a estrutura de sonorização e manter equipe técnica e artística própria para a realização dos eventos;
- b) O Município manter em seu quadro funcional artistas musicais e proceder à locação da estrutura de sonorização e iluminação;
- c) O Município contratar empresa especializada para fornecer toda a estrutura necessária à realização de shows musicais.

Após análise sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, verifica-se que a alternativa consistente na contratação de empresa especializada para fornecer integralmente a estrutura necessária, como a solução mais vantajosa para a municipalidade.

A principal vantagem desse modelo reside na economicidade associada à flexibilidade operacional, uma vez que o Município não necessita realizar investimentos elevados na aquisição de equipamentos de sonorização, iluminação e demais estruturas técnicas, tampouco assumir custos permanentes com manutenção, armazenamento, depreciação ou contratação de equipe técnica própria. Trata-se de modelo baseado em custo variável, no qual a Administração Pública realiza despesas apenas quando houver efetiva realização de eventos, evitando a imobilização de recursos públicos em bens que podem permanecer ociosos por longos períodos.

Além disso, a contratação de empresa especializada assegura maior qualidade técnica e atualização tecnológica, considerando que tais empresas atuam de forma contínua no mercado e dispõem de equipamentos modernos, equipes qualificadas e experiência comprovada na execução de eventos de diferentes portes. Essa circunstância reduz riscos operacionais, falhas técnicas e eventuais prejuízos à Administração, garantindo maior segurança e eficiência na execução contratual.

Sob o prisma da responsabilidade fiscal, essa alternativa também se mostra mais adequada, pois não implica aumento permanente da despesa com pessoal, preservando os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e evitando a criação de encargos continuados que possam comprometer o equilíbrio orçamentário do Município.

Outro ponto relevante é a simplificação administrativa. Ao transferir à contratada a responsabilidade pela montagem, operação e desmontagem da estrutura, o Município reduz significativamente sua carga operacional, podendo concentrar-se na definição das diretrizes culturais, na seleção das atrações e na promoção do acesso da população aos bens culturais, em consonância com o disposto no art. 23, inciso V, da Constituição Federal de 1988.

Dessa forma, a alternativa de contratação de empresa especializada revela-se a mais vantajosa por conjugar eficiência, segurança, flexibilidade e racionalidade na aplicação dos recursos



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

públicos, atendendo de maneira adequada ao interesse público e à finalidade de promover o bem-estar social por meio da realização de shows musicais acessíveis à população.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

### 5.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

\* Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- Estatuto ou contrato social;
- Ato constitutivo;
- Registro comercial;
- Decreto de autorização.
- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada. Deverá estar constante no CNAE.

### 5.2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

A - [CNPJ](#);

B - Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social;

C- Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

D- Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

E- Regularidade com o FGTS\_

F- Regularidade com a Justiça do Trabalho

### 5.3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

### 5.4) HABILITAÇÃO TÉCNICA: ([art. 67 da Lei nº 14.133/2021](#)).

A empresa deverá apresentar habilitação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

### 5.5) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

A proponente deverá DECLARAR em documento único, que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.**

A credenciada obriga-se a executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo definido pela Secretaria solicitante, que se responsabilizará por informar a contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do evento.

Os serviços deverão ser prestados pela credenciada mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante.

Os serviços serão prestados no local e data indicado pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do município de Ouro/SC, conforme a real necessidade.

Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e funcionários necessários, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessário, visando a correta prestação dos serviços.

Somente será considerado, para fins de pagamento, o evento (show) efetivamente realizado.

O município fiscalizará os serviços das contratadas, através da Secretaria solicitante, com fiscal indicado pela secretaria, os quais acompanharão os objetos do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos serviços.

A fiscalização e acompanhamento da Secretaria é passo importante para assegurar que a empresa contratada esteja cumprindo adequadamente o objeto do contrato.

O envolvimento ativo da Secretaria solicitante na fiscalização dos serviços das empresas vencedoras demonstra um comprometimento com a segurança das pessoas. A capacidade de solicitar correções de falhas ou irregularidades é crucial para garantir que os serviços contratados atendam aos padrões esperados e contribuam para um ambiente seguro.

Cronograma de execução será definido conforma a necessidade e realização dos eventos, não tendo datas pré-definidas.

O período de Credenciamento será de 12 meses, a partir do lançamento do edital.

#### **Obrigações Mínimas da Contratada:**

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade do serviço prestado,



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

sanando eventuais deficiências no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Serão de inteira responsabilidade da contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de execução do objeto do Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- A empresa deverá alocar funcionários devidamente habilitados e especializados, com todos os equipamentos para tal finalidade, alocados para a realização e o bom andamento dos serviços a serem realizados.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE.

### a). Objeto

O presente instrumento estabelece as diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos decorrentes do credenciamento de bandas para prestação de serviços artísticos musicais, visando assegurar a adequada execução do objeto, o cumprimento das obrigações pactuadas e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### b). Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará formalmente:

- **Gestor do Contrato:** responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, controle de prazos, autorizações, registros, comunicação com as contratadas e adoção de providências administrativas sendo: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - Edinéia Rech Schindwein; Secretaria da Administração – Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo e Secretaria da Assistência social – Adriana Duarte
- **Fiscal do Contrato:** responsável pela verificação direta da execução do objeto, especialmente quanto à qualidade da apresentação, cumprimento de horários, estrutura disponibilizada e demais obrigações previstas no edital, termo de credenciamento e instrumento contratual. Sendo: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - Laudemir José Reck – matrícula nº 1348-7; Secretaria da Administração – Rafaela Bevilaqua – matrícula nº 1205-0 e Secretaria da Assistência Social – Marcela Machado Cavichioli e Paloma Nora.

### c). Planejamento da Execução

Para cada evento, será emitida **Ordem de Execução/Autorização de Fornecimento**, contendo:

- Data, horário e local da apresentação;
- Duração mínima da apresentação;
- Estrutura exigida (equipamentos, equipe técnica, rider técnico, quando aplicável);
- Valor da contratação conforme tabela do credenciamento;
- Demais condições específicas do evento.

A convocação da banda credenciada observará os critérios objetivos definidos no edital de credenciamento.



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## d). Acompanhamento da Execução

A execução do serviço será acompanhada pelo fiscal designado que deverá:

- Confirmar a presença da banda no horário estabelecido;
- Verificar o cumprimento do tempo mínimo de apresentação;
- Atestar a adequação da estrutura e dos equipamentos utilizados;
- Registrar eventual ocorrência (atrasos, falhas técnicas, descumprimento contratual, conduta inadequada, entre outros);
- Avaliar a qualidade da execução do objeto, observando os padrões definidos no instrumento convocatório.
- Lavratura de **Relatório de Fiscalização**, contendo registro da execução, ocorrências e avaliação do serviço;
- Atesto da Nota Fiscal/Fatura somente após verificação da conformidade da prestação;
- Encaminhamento ao setor competente para liquidação e pagamento.

## e). Instrumentos de Controle

Para assegurar a regular execução contratual, poderão ser utilizados:

- Relatórios de acompanhamento e checklists de conformidade;
- Registro fotográfico ou audiovisual do evento, quando necessário;
- Controle de convocações das bandas credenciadas;
- Sistema eletrônico de gestão contratual, se disponível;
- Avaliação de satisfação do público ou da unidade demandante.

## f). Obrigações da Contratada Relacionadas à Fiscalização

Constituem obrigações da banda credenciada:

- Comparecer ao local com antecedência mínima estipulada;
- Disponibilizar todos os recursos humanos e materiais previstos;
- Cumprir rigorosamente o tempo de apresentação contratado;
- Atender às orientações do Fiscal do Contrato;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e civis decorrentes da execução;
- Manter conduta compatível com a natureza institucional do evento.

## g). Não Conformidades e Penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais será registrado em relatório e poderá ensejar:

- Advertência;
- Aplicação de multa, conforme previsto no edital e contrato;



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

- Suspensão temporária de participação em convocações;
- Descredenciamento, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- Demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

## h). Pagamento

O pagamento será efetuado após:

- Execução integral da apresentação;
- Atesto do Fiscal do Contrato quanto à conformidade do serviço;
- Apresentação da documentação fiscal exigida;
- Verificação da regularidade fiscal, quando cabível.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Concluída a prestação dos serviços pela contratada e estando tudo de acordo com o contratado, será autorizado o pagamento devido.

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da credenciada.

A nota fiscal será emitida pela contratada após a execução definitiva dos serviços e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISSQN, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção de artistas e bandas musicais para prestação de serviços artísticos será realizada por meio de **credenciamento**, conforme previsto nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de procedimento auxiliar de licitação, aplicável às hipóteses de inviabilidade de competição, especialmente quando se mostrar viável e vantajosa a contratação paralela e não excludente de múltiplos interessados, em condições padronizadas.

O credenciamento será precedido de Chamamento Público, amplamente divulgado, no qual constarão todas as regras, condições de participação, documentação exigida, categorias artísticas, valores previamente fixados, critérios de convocação e demais disposições necessárias à execução do objeto.

### a). Forma de Seleção

A seleção ocorrerá mediante:

1. Publicação de edital de chamamento público, garantindo ampla publicidade e transparência;
2. Inscrição dos interessados durante o período estabelecido no edital. O credenciamento permanece aberto até 31.12.2026.
3. Análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e, quando exigido, qualificação técnica;
4. Verificação do enquadramento do artista ou banda na categoria pretendida;
5. Homologação e formalização do credenciamento dos interessados que atenderem integralmente às exigências editalícias.

Por se tratar de contratação em condições previamente fixadas, com remuneração estabelecida pela Administração, não haverá disputa de preços, tampouco classificação por pontuação técnica ou artística, sendo credenciados todos os interessados que cumprirem os requisitos estabelecidos.

### b). Categorias e Padronização

Os artistas e bandas serão organizados por categorias (itens) conforme estabelecidos na tabela do item 1 deste TR, com definição prévia de:

- Tempo mínimo de apresentação;
- Estrutura mínima exigida;
- Tempo de carreira;
- Valor fixado para cada categoria;
- Notoriedade e visibilidade junto ao público (redes sociais).

Essa padronização assegura isonomia entre os credenciados e transparência na contratação.

### c). Critério de convocação ou chamada para apresentação

Uma vez credenciados, os artistas e bandas serão convocados conforme critérios objetivos definidos no edital, tais como:

- As contratações seguirão a ordem cronológica de credenciamento, por estilo artístico e manifestação cultural específica, conforme as características do estilo de evento a ser realizado pela solicitante, com rodízio dos credenciados no mesmo estilo musical e ou artístico.



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

- Adequação da categoria artística à natureza do evento.

A convocação observará sempre os princípios da impessoalidade, isonomia e interesse público.

## **d). Conclusão**

A forma e os critérios de seleção por credenciamento garantem ampla participação, transparência, padronização e eficiência administrativa, permitindo à Administração constituir cadastro de artistas e bandas aptos à prestação dos serviços, assegurando atendimento ágil às demandas culturais e institucionais, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTOS SEPARADO E CLASSIFICADO.**

a). Conforme item I do § 1º do art. 23 da Lei 14.133, da ferramenta do banco de preços e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Farol TCE SC, com acesso nos dias 03, 04, 05 e 09 de fevereiro de 2026, onde foram encontrados alguns registros de preços com requisitos similares ao do estudo deste objeto, feito pelas Administrações Públicas de alguns Municípios do Estado de Santa Catarina. As referências então identificadas na tabela que segue com cópia em anexo a este documento.

b) No Portal Nacional de Contratações Públicas foram encontrados vários registros de contratações, porém com rider técnico muito diferente aos especificados neste DFD ou com preços muito diferentes dos praticados em nossa região. Desta forma foi utilizado apenas um orçamento do PNCP, o que mais se aproximou do rider técnico e valor praticado no mercado local, para complementar a formação do preço de referência do item 4.

c). Foi realizada pesquisa direta junto a fornecedores locais e regionais que oferecem serviços e equipamentos idênticos ao *RIDERS técnico* descrito na tabela constante do item 4 deste objeto de estudo. Tais serviços atendem integralmente às necessidades da municipalidade e seus valores estão devidamente identificados na tabela a seguir, com as respectivas cópias anexas.

d). A escolha de solicitação de orçamento diretos com artistas, justifica-se pelo fato de já terem prestado serviços à Administração Pública do Município de Ouro ou em municípios próximos, sendo, portanto, amplamente conhecidas quanto à sua capacidade técnica, qualidade dos serviços e confiabilidade. Esses serviços já foram avaliados e aprovados tanto pela Administração quanto pela população, servindo como base segura para a formação de preços de referência.

e). Memória de cálculos com identificação das bandas orçadas para formação do preço médio, conforme objetos descritos na tabela do item 1 deste TR:



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

Item	Qtd	Descrição	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Orçamento 4	Média Unitária	Média total
1	3	<p>Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de <b>3hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 12 anos de carreira, canais nas redes sociais (instagram /faceboock / You Tube) com no mínimo 50 mil inscritos ao menos em uma das redes sociais. No mínimo 4 músicas autorais, um videoclipe com mais 1 milhão de visualizações. No mínimo um DVD gravado. Tudo comprovado com print das redes sociais e/ou documentos.</p> <p><b>Sonorização mínima exigida contendo:</b>                      04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de</p>	42.000,00 Banda Indústria Musical. (direto)	30.000,00 Banda Perola Negra. (Farol TCE SC- Piratuba)	32.200,00 Rogério Magrão e Banda (Farol TCE – Modelo)		34.733,33	104.199,99



**ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO**

*Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC*

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

		<p>interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p><b>Iluminação mínima contendo:</b>                  10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.                  *Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.</p>						
2	4	<p>Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de <b>2hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 05 anos de carreira, canais nas redes sociais (instagram /faceboock / twitter etc) divulgando seus trabalhos e músicas autorais com apresentação da comprovação do dia da inscrição.</p> <p><b>Sonorização mínima exigida contendo:</b>                  04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação,</p>	19.000,00 Banda Virtual (direto)	15.500,00 Grupo Os Netos do Velho (direto)	17.000,00 Banda Universitária (direto)	20.000,00 Banda Noel Show (Farol Tce SC - São Domingos)	17.875,00	71.500,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

		<p>amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p><b>Iluminação mínima contendo:</b>                  10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.                  *Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.</p>						
3	4	<p>Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de <b>4hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.</p>	21.500,00 Douglas Schuck - Banda Virtual. (direto)	25.000,00 Banda Universitária (direto)	25.000,00 Grupo Alma Da Querência. (Farol Tce SC – Quilombo)	23.000,00 Grupo Tchê Kakareko (Farol Tcs SC – Campo Erê)	23.625,00	94.500,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

		<p><b>Sonorização mínima contendo:</b>                      04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p><b>Iluminação mínima contendo:</b>                      10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 painel de LED 04M x 02M, 01 Grid, 07M x 04M com pé direito de 05M, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.                      *Serviços a serem realizados em locais e datas a serem definidos pela Prefeitura Municipal.</p>						
4	3	Apresentação musical com artistas de bandas ou conjunto, por um período de <b>2hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados	9.500,00 Cristiano Baggio	10.000,00 Banda Los Angelos	15.000,00 Carlos Magrão e		11.500,00	34.500,00



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

	<p>no município de Ouro/SC, com estrutura de som e iluminação montada no local do evento. A banda ou grupo musical deverá ter no mínimo 02 anos de carreira com apresentação da comprovação do dia da inscrição.</p> <p><b>Sonorização mínima contendo:</b> 04 unidades de caixas SUB 2000W com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 06 Lines Array com sistema de processamento, alimentação, amplificação e cabeamento; 04 monitores de retorno 600W com amplificação e cabeamento; 01 cubo para guitarra; 01 cubo para contra baixo; 01 cubo para bateria com amplificação e cabeamento; 01 Kit de microfones para bateria; 02 microfones sem fio para vocal; 04 microfones com fio e pedestais; 01 mesa digital 32 canais, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p><b>Iluminação contendo:</b> 10 refletores LED PAR 64 3W, 08 moving beam 200, 01 máquina de fumaça 1500W, 01 mesa DMX e 01 notebook para controle de interfaces da iluminação, todo cabeamento de interligação e alimentação necessário; 01 técnico responsável pelo acompanhamento e operação no evento.</p> <p>*Serviços a serem realizados em locais e datas</p>	<p>- Banda Kathedral. (direto)</p>	<p>(Farol Tce SC – Anitápolis)</p>	<p>Banda (Farol Tce SC – Paial)</p>			
--	--	--	--	---	--	--	--



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

		a serem definidos pela Prefeitura Municipal.						
5	4	<p>Apresentação musical acústica em dupla, trio e ou solo, por um período de <b>2hs</b> ininterruptas, para eventos a serem realizados no município de Ouro/SC.</p> <p>A dupla ou trio deverá ter no mínimo 2 anos de carreira com apresentação de documentos de comprovação no dia da inscrição.</p> <p><b>OBS:</b> Estrutura de som e iluminação por responsabilidade da Prefeitura Municipal. Os instrumentos ficam por conta dos contratados.</p>	10.000,00 Amanda Clara (direto)	6.500,00 Julia Sertaneja (direto)	8.500,00 Leo e Gian (Farol Tcs SC – Paial)		8.333,33	33.333,32
Total			(Trezentos e trinta e oito mil trinta e três reais e trinta e um centavos).					<b>338.033,31</b>



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

f). Desta maneira, levando em consideração as quantidades máximas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de **R\$ 338.033,31** (Trezentos e trinta e oito mil trinta e três reais e trinta e um centavos).

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### **Secretaria da Administração e Fazenda:**

Ação: 2008 - Manutenção das Atividades Administrativas e Fazendárias  
Reduzido 22 - 3390 - Aplicações diretas 150070000000

### **Secretaria da Assistência Social:**

Ação: 2045 - Manutenção do Fundo do Idoso

### **Secretaria da Educação, cultura e Desporto:**

Ação: 2020 – Desenvolvimento de atividades Artístico-Culturais  
Reduzido: 91 – 3390 – Aplicações diretas 150070000000

## 12. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO.

Os locais dos eventos serão definidos e informados pela Secretaria solicitante, conforme suas necessidades. Toda a estrutura deverá ser montada até 3h antes da apresentação e retiradas logo após o encerramento das mesmas, ficando a reponsabilidades da empresa.

## 13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A garantia de serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Ouro (SC), 12 de fevereiro de 2026.

Laudemir Reck  
Diretor de Cultura e Turismo



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

### ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexistem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Ouro ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- i) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- j) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando

Assinatura e CPF do Representante



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

O licitante \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_ DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

**a)** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

**b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

**d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

**f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

**g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

**h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

**i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

**j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único);

**k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data

---

Assinatura e Dados do Licitante



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

### Modelo 1

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

OU

### Modelo 2

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARAR declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## ANEXO VI – CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026

O Município de Ouro, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda n. 1209, Centro, Ouro/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 82.777.228/0001-57, neste ato representado por: ....., denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica, ..... com sede ....., nº....., ..... cidade de ....., CEP: ....., inscrito no CNPJ n. ...., doravante denominado como CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS ([art. 92, I](#))

Credenciamento de artistas musicais com sonorização, projeção e iluminação para possíveis e futuras contratações, com vistas a realizarem apresentações públicas, durante os eventos e projetos promovidos ou apoiados pelo Município de Ouro, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total

#### CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ([art. 92, II](#))

1. Este contrato é vinculado ao edital de Chamamento público para Credenciamento nº 002/2026-PMO, **Processo Licitatório nº 00/2026-PMO, Inexigibilidade de Licitação nº 0/2026-PMO.**

2. O processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 00/2026-PMO é derivado do Procedimento Auxiliar – Edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 002/2026-PMO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA QUARTA: FORMA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO ([art. 92, IV](#))

1. As contratações seguirão a ordem por estilo artístico e manifestação cultural específica, conforme **as características do estilo de evento a ser realizado pela solicitante**, com rodízio dos credenciados no mesmo estilo musical e ou artístico, seguindo a ordem cronológica de credenciamento no mesmo item. Conforme disposto do Art. 5º do decreto nº 947, de 31 de



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar credenciamento, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do município de Ouro/SC.

2. A credenciada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, no prazo definido pela Secretaria solicitante, que se responsabilizará por informar a contratada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias antes do evento.

3. Os serviços serão prestados no local e data indicado pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do município de Ouro/SC, conforme a necessidade.

## **CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)**

1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o equivalente aos quantitativos executados e valores correspondentes.

2. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante apresentação e liquidação das notas fiscais eletrônicas, emitidas regularmente pela contratada, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela contratada. O pagamento será efetuado mediante recebimento da nota fiscal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após a entrega do objeto.

3. A nota deverá ser emitida em nome do Município de Ouro, CNPJ 82.777.228/0001-57, Rua Governador Jorge Lacerda, nº 1209, centro, Ouro-SC, CEP 89.843-000. A mesma deverá ser encaminhada para o e-mail: [notas@ouro.sc.gov.br](mailto:notas@ouro.sc.gov.br), nos arquivos com extensão XML e PDF, sob pena de retenção de pagamentos, juntamente com os documentos regularidade fiscal e trabalhistas.

4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes neste contrato incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5. O reajuste terá periodicidade com o transcurso de 1 (um) ano, tendo como data base/marco inicial para contagem do prazo o orçamento estimado (art. 25, § 7º e 92, inciso V da lei de licitações), que no caso materializou-se na data de 12.02.2026.

5.1. Para fins de atendimento a legislação de regência o índice a ser considerado é o IPCA com dada-base vinculada a data de 12.02.2026.

5.2. A contratada deverá solicitar à Administração Pública em até 30 dias antes da data base de vencimento, a prorrogação e o reajuste. Caso o contrato seja prorrogado sem o reajuste do valor, será consumada a preclusão lógica do direito de reajuste.

6. Nas notas fiscais deverão constar o número do processo, do Credenciamento e do Contrato, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

10. A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, sob pena de não aceitação da nota.

## **CLÁUSULA SÉXTA: OS PRAZOS DE EXECUÇÃO, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)**

1. A credenciada deverá responsabilizar-se, às suas expensas, pelos serviços especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto solicitado, sob penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital.

2. A credenciada será responsável por todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste processo licitatório, não se admitindo qualquer adicional.

3. Os serviços prestados ao Município de Ouro deverão ser executados conforme encaminhamento, e deverão ser executado até 31.12.2026.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

### **Secretaria da Administração e Fazenda:**

Ação: 2008 - Manutenção das Atividades Administrativas e Fazendárias  
Reduzido 22 - 3390 - Aplicações diretas 150070000000

### **Secretaria da Assistência Social:**

Ação: 2045 - Manutenção do Fundo do Idoso

### **Secretaria da Educação, cultura e Desporto:**

Ação: 2020 – Desenvolvimento de atividades Artístico-Culturais  
Reduzido: 91 – 3390 – Aplicações diretas 150070000000

## **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (ART. 92, XI)**



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.
2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente serviços futuros, posteriores ao pedido, não recaindo nos serviços já solicitados e empenhados. O fornecedor deverá prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.
3. Caso ocorra a solicitação de repactuação a Contratante responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
4. Dentro do prazo previsto no item anterior o Contratante poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a Contratada ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

## **CLÁUSULA NONA : OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO** **([art. 92, XIV](#))**

### **1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CREDENCIADA**

- a) Executar todos os serviços previstos no contrato em conformidade com os parâmetros de qualidade e legislação vigentes.
- b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- c) A CONTRATADA, deverá fornecer pessoal qualificado, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos objetos requisitados e demais atividades correlatas;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada dos serviços;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as reservas estabelecidas pela nova lei de licitações LEI nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique na execução do objeto;
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- j) Manter, durante o período de execução do objeto, todas as condições de habilitação e



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

- qualificação exigidas neste termo de referência ou pelas legislações pertinentes;
- k) Conduzir a execução do objeto com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
  - l) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer incidentes que impactem na execução do objeto;
  - m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - n) Prestar o(s) SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma conduta diversa ao contrato;
  - o) Responsabilizar-se pela substituição dos SERVIÇO(S) ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento;
  - p) Todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte ou abastecimento dos veículos;
  - q) Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa durante a execução do objeto, em relação a transporte de pessoal e/ou equipamento, alimentação, diárias e estadias, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem pertinentes a execução do objeto de presente termo de referência;
  - r) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos e materiais que possam vir a ser causado a contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança e/ou qualidade dos produtos fornecidos;
  - s) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
  - t) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
  - u) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

## 2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas na Lei 14.133/2021;
- b) Fiscalizar a execução do objeto, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte a execução do objeto caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- e) A Administração se reserva o direito de suspender a execução do objeto em desacordo com o pactuado entre as partes

## 3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

3.1. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).	<p style="text-align: center;"><b>I</b></p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<a href="#">art. 156, § 7º</a>).</p>
Multa de 15,00% (quinze por cento)	<p style="text-align: center;">Qualquer infração (<a href="#">art. 156, § 3º</a>).</p>
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ouro/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).	<p style="text-align: center;"><b>II – III – IV – V – VI - VII</b></p> <p>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</p> <p>Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (<a href="#">art. 156, § 7º</a>).</p>
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta	<p style="text-align: center;"><b>VIII – IX – X – XI - XII</b></p>



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ).	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).
---	---

3.2. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
  - a) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II - Incisos III e IV do item 1:
  - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
  - b) O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
  - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
  - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
  - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
  - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
    - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
    - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização*



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

*administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

3.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.8. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.9. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no [art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.11. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº](#)



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

[14.133/2021](#)).

3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Ouro SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

3.13. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA SER CREDENCIADO E CONTRATADO ([art. 92, XVI](#))**

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para ser credenciado e contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))**

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO ([art. 92, XVIII](#))**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

sempre que o ato exigir tal formalidade admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. A gestão do contrato será exercida pelos seguintes servidores públicos e respectivas secretarias: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - Edinéia Rech Schindwein; Secretaria da Administração – Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo e Secretaria da Assistência social – Adriana Duarte

6. A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores públicos e respectivas secretarias: Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - Laudemir José Reck – matrícula nº 1348-7; Secretaria da Administração – Rafaela Bevilaqua – matrícula nº 1205-0 e Secretaria da Assistência Social – Marcela Machado Cavichioli e Paloma Nora.

7. As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº](#)



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## 14.133/2021;

- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

## 2. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

2.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

2.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
  - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

- cabível;
- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

3.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

3.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

4. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
  - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas,



## ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 227/2021, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).
5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados,



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

**9.1.** Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

**10.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

**11.** Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

**12.** O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

**13.** A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**14.** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

**14.1.** Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**15.** Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018](#)



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

(LGPD).

**15.1.** A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Ouro ([www.ouro.sc.gov.br](http://www.ouro.sc.gov.br))
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA: FORO (art. 92, § 1º)

1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro de Capinzal, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Ouro – SC, ..... de ..... de 2026

Secretária Municipal da Administração e Fazenda – Contratante  
Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo

Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto – Contratante  
Edineia Rech Schlindwein

Secretária Municipal da Assistência Social  
Adriana Duarte

CONTRATADA



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## ANEXO VII- APLICAÇÃO AOS ARTIGOS 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006

### APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(quando a empresa se enquadrar nesse situação – EPP, ME e MEI)

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(LICITANTE – CNPJ/CPF)



# ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE OURO

Rua Gov. Jorge Lacerda - nº 1.209 - Centro – 89.663-000 – Ouro – SC

CNPJ nº 82.777.228/0001-57 – Fone/Fax: (0\*\*49) 3555-7000

## ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**NOME (PESSOA FÍSICA) OU RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA):**

**CPF OU CNPJ:**

**ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro)**

**Telefone(s):**

**E-mail:**

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para execução de:

**O interessado em se credenciar, deverá indicar qual é o item que deseja o credenciamento, conforme tabela no item 2 – OBJETO – deste edital.**

(LOCAL), (DATA).

---

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

